



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL NORTE

ANEXO II - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, **desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

6. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL NORTE

sujeitos os seus empregados.

8. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01		
ITEM	PREPOSTO - Quantidade	
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato	
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	<u>Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato:</u> de falta de preposto da CONTRATADA.	
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato	
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato	
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.	
INDICADOR 02		
ITEM	PREPOSTO - Qualidade da Gestão	
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços	
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL NORTE

Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.	
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato	
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato	
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.	
INDICADOR 03		
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da Contratante	
Meta a cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da Contratante ou acordados unto à mesma	
Forma de Medição	Fiscalização contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de Ocorrências no mês: Descumprimentos de prazos	
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL NORTE

Glosas aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% da medição mensal Acima de 3 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato	
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado. Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início de prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.	
INDICADOR 04		
ITEM	GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal	
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais	
Meta a cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de Ocorrências durante o período de contrato de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais	
Início de Vigência	Data de assinatura de contrato	
Glosas aplicáveis a respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato	
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados conforme contrato e anexos	
INDICADOR 05		
ITEM	GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL NORTE

Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão de obra	
Meta a cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão de obra, efetuando os ajustes necessários, independente de cobrança da Contratante, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de Ocorrências no mês: de constatação de dimensionamento inadequado da mão de obra	
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato	
Glosas aplicáveis a respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% da medição mensal Acima de 3 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal	
Sanções Contratuais	Conforme previsto no Contrato	
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à contratante, pelo causado	
INDICADOR 06		
ITEM	GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas e cabíveis a Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos	
Meta a cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, flha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de Ocorrências no mês: de constatação de incoformidades	
Início de Vigência	Data de assinatura de contrato	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL NORTE

Glosas aplicáveis a respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato	
Observações	A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN 05/2017 para o pagamento da medição, devendo ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar	